

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS DE GOIÁS - CRPAF/GO E A EMPRESA PH PARACATU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/1999, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/1999, vinculada ao Ministério da Saúde, através da Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados de Goiás - CRPAF/GO, inscrita no CNPJ sob nº 03.112.386/0008-98, com sede à Rua 120 nº 304, Qd. 42, Lt. 19, Setor Sul – Goiânia/GO, CEP 74085-450, neste ato representada pela sua Coordenadora, **Luciana Ribeiro Carneiro Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 4253137 expedida por SSP-GO, inscrita no CPF sob nº 000.215.211-82, nomeada pela Portaria nº 502/2020, publicada no DOU de 07/07/2020, Seção II, pág. 50, consoante delegação de competência consubstanciada no art. 3º, inciso V da Portaria nº 813, de 9 de abril de 2019, publicada no DOU de 11/04/2019, Seção 1, pág. 259, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PH PARACATU SERVICE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 08.656.318/0001-37, com sede à Avenida Prefeito Alberto Moura, nº 1.359, ap. 601, bloco B, bairro Industrial, em Sete Lagoas/MG, CEP 35702-383, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Senhor **Paulo Henrique Abreu**, portador da Carteira de Identidade nº MG-5.543.937 e do CPF sob nº 697.618.926-20, resolvem celebrar este **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2019**, de acordo com as especificações constantes no Processo SEI 25746.901763/2019-03 e seu anexo (Processo SEI 25746.920666/2020-45), ainda com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas que regulam a matéria, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto:

I - A prorrogação de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2020 a 11/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do presente contrato é de R\$ 3.297,26 (três mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), perfazendo o valor total para o período de 12 (doze) meses em R\$ 39.567,12 (trinta e nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta do orçamento da Anvisa para o exercício de 2020 sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 36212/253024

Fonte de Recursos: 0174362120

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 172738

Elemento de Despesa: 3.3.90.37

Plano Interno: 20PAFMT0002

Nota de Empenho: 2020NE800012

Parágrafo único - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do Termo aditivo, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato nos moldes do art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Terceiro - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato nº 04/2019, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser providenciada pela Contratante em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo será competente o Foro da Justiça Federal,

Seção Judiciária da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Pela Contratante:

Pela Contratada:

LUCIANA RIBEIRO CARNEIRO SILVA
Coordenadora Regional CRPAF-GO

PAULO HENRIQUE ABREU
Representante Legal

Testemunhas:

1ª

2ª

Nome: Nélcio de Bastos Moraes
CPF: 133.818.801-59

Nome: Ana Paula Ferrari Lemos Barros
CPF: 809.196.001-82



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ribeiro Carneiro Silva, Coordenadora Regional de PAF de Goiás**, em 08/10/2020, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Abreu, Usuário Externo**, em 08/10/2020, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Ferrari Lemos Barros, Fiscal do Contrato**, em 14/10/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



Documento assinado eletronicamente por **Nelcio de Bastos Moraes, Especialista em Regulação e Vigilância Sanitária**, em 14/10/2020, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1190475** e o código CRC **3BEEF9EE**.
